



PORTARIA Nº 107/2025.

EMENTA: Estabelece Prazo De Protocolo Para Pedido De Licença Especial Dos Servidores Públicos Do Município De Ribeirão Do Pinhal, Prazos De Fruição Da Licença Especial E Dá Outras Providências.

Art. 1º. Definir o prazo de 22 de setembro até 21 de outubro 2025 para protocolo do requerimento de concessão de Licença Especial para os Servidores Públicos Municipais do Município de Ribeirão do Pinhal –Pr.

Parágrafo Primeiro. Os requerimentos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos, conforme modelo anexo.

Parágrafo Segundo. O Município poderá conceder, de ofício, licença especial para os Servidores Públicos Municipais do Município de Ribeirão do Pinhal –Pr.

Art. 2º. Estabelecer os períodos para fruição da licença especial, preferencialmente:

- **1º Grupo:** 03/11/2025 a 02/02/2026
- **2º Grupo:** 03/02/2026 a 03/05/2026
- **3º Grupo:** 04/05/2026 a 02/08/2026

Art. 3º. A análise dos pedidos será feita tendo por base a legislação municipal vigente.

Parágrafo Primeiro. Os períodos aquisitivos contínuos ou somados serão interrompidos, e a contagem do novo prazo iniciar-se-á no primeiro dia após a interrupção, quando o servidor tenha faltado injustificadamente ao serviço, por mais de 10 (dez) dias, de forma contínua ou alternada, durante o período aquisitivo, conforme art. 152, §2, “c” da lei municipal nº 1.756/2016, devendo o chefe do departamento de recursos humanos proceder à conferência, conforme declaração anexa.



Parágrafo Segundo. Após análise dos requerimentos, os deferimentos e concessões de ofício serão publicizados no diário oficial, até o dia 27 de outubro de 2025, momento em que os servidores públicos tomarão conhecimento do período de fruição de sua licença,

Art. 4º. O deferimento do pedido, e a concessão de ofício da licença serão avaliados conforme a necessidade da Administração.

Art. 5º. O não retorno do pedido no período pretendido subentende-se o indeferimento do mesmo.

Art. 6º. Aos servidores do magistério municipal não se aplica o presente decreto, tendo em vista normativa específica dos professores.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 18 de setembro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor,

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal

Neste

Eu, _____,
portador(a) RG n.º _____, ocupante do cargo de _____,
matrícula n.º _____ desde ____/____/_____, residente e domiciliado(a) à
_____, no município de
_____, estado do Paraná, venho mui respeitosamente requerer
de Vossa Excelência a concessão de Licença Especial de 03 (três) meses, com os direitos e
vantagens adquiridos, fazendo o presente, tendo por fundamento o que dispõe a Lei Municipal
n.º 1720/2015.

Nestes termos, Pede deferimento.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2025.

Requerente